

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONSULTA PRÉVIA N.º 10-S/2018

Aquisição de Refeições Escolares transportadas a quente a que corresponde o Lote 5 do Acordo Quadro de Fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) – Ano Letivo 2018/2019

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o [REDACTED] Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente e [REDACTED] Técnica Superior, para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

Ordem de Submissão	Nome do Concorrente	Data e hora de Submissão
1º	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A	16-08-2018 11:16:46
2º	ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	17-08-2018 10:09:10
3º	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	17-08-2018 16:26:14
4º	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	17-08-2018 18:28:09

Após o trabalho de análise das propostas, com o exame formal dos documentos que instruem as mesmas e verificação da sua conformidade com as cláusulas do convite e caderno de encargos, conforme documento que se anexa, e atendendo à observância dos princípios da concorrência, da transparência e da proporcionalidade, foi deliberado ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP o seguinte:

1. Notificar o concorrente EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 72.º do CCP, para, até às 18h do dia 20 de agosto, se pronunciar sobre a divergência entre o prazo de execução do contrato apresentado e o estipulado no artigo 4º do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão do procedimento

Em resposta, dada dentro do prazo estabelecido para o efeito, o concorrente prestou os esclarecimentos solicitados, que passam a integrar a respetiva proposta.

Efetuada esta análise, foi deliberado o seguinte:

1. Excluir a proposta do concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por apresentar preço contratual superior ao preço base.
2. Excluir a proposta do concorrente ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não apresentar nenhum dos documentos exigidos no artigo 10.º do Convite, tendo apenas submetido, declaração de não apresentação de proposta.

3. Admitir os restantes concorrentes, por cumprir todas as cláusulas do convite e caderno de encargos.

Os preços totais das propostas admitidas, foram os seguintes:

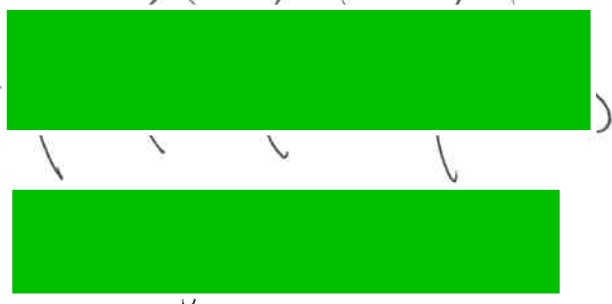
Nome do Concorrente	Preço Contratual	Extenso
EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	77.611,20 €	Setenta e sete mil, seiscentos e onze euros e vinte cêntimos.
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	87.172,00 €	Oitenta e sete mil, cento e setenta e dois euros.

Assim, e atendendo ao critério de adjudicação estipulado no artigo 17.º do convite do procedimento – o critério da proposta economicamente mais vantajosa, pela modalidade melhor relação qualidade-preço, as propostas foram avaliadas e ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma que se segue:

Propostas Admitidas e Avaliadas	Fator 1 - Preço por refeição por aluno (70%)	Fator 2 - Variedade de pescado e de carne (15%)			Fator 3 - Refeições completas, compostas de dieta mediterrânica (15%)	Pontuação final (PF)	Ordenação Final
			Subfator (7,5%)	Subfator (7,5%)			
Nome do concorrente	Ponderação do preço da proposta (P)	Pontuação atribuída à variedade da ementa (VE)	Pontuação atribuída à variedade do pescado (VP)	Pontuação atribuída à variedade da carne (VC)	Pontuação atribuída à dieta Mediterrânica (DM)	PF=0,7xP+0,15xVE+0,15xDM	
EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	6,2	20	20	20	20	10,34	1.º
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	4,5	20	20	20	20	9,15	2.º

Para cumprimento do estipulado no n.º1 do artigo 123.º do CCP, deliberou-se proceder à audiência prévia dos concorrentes, fixando para o efeito o prazo de 3 (três) dias. Mais deliberou, nos termos e para efeitos do n.º2 do referido artigo, disponibilizar na plataforma eletrónica www.acingov.pt, a todos os concorrentes, o acesso às propostas apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em duas páginas, todas numeradas, a que se junta em anexo, os esclarecimentos prestados e propostas dos concorrentes, os quais vão ser assinados pelos técnicos responsáveis.



Anexos: Esclarecimentos prestados.

1. Referência do procedimento

CPR-10-S/2018

2. Tipo de procedimento

Consulta Prévia

3. Entidade adjudicante

Município de Tábua, sita em Praça da República
, com os números de telefone 235410340 e de fax 235410349 e com o endereço electrónico geral@cm-tabua.pt.

4. Objecto do contrato

Aquisição de Refeições Escolares transportadas a quente a que corresponde o Lote 5 do Acordo Quadro de Fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) – Ano Letivo 2018/2019

5. Proposta

Referência	Data de submissão	Concorrente/Agrupamento concorrente
17/08/18/OA/MT	2018/08/17 16:26:14	Eurest Portugal Lda

6. Pedido de esclarecimento sobre a proposta

Data	Descrição
2018-08-20 16:07:40	Tendo em conta a análise do documento da proposta, verifica-se que o prazo de execução do contrato apresentado diverge do estipulado no artigo 4.º do Caderno de Encargos. Assim notifica-se o concorrente para, conforme estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 72.º do CCP, se pronunciar até às 18h do dia 20 de agosto de 2018, sob pena de exclusão do procedimento.

7. Resposta ao pedido de esclarecimento sobre a proposta

Data	Descrição
2018-08-20 16:23:10	Exmo. Júri, O prazo de execução do contrato que a Eurest se vincula, é o mencionado no Artigo 4.º, Parte I - Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, por lapso de escrita, foi mencionado o término no mês de Julho. Assim, o presente contrato deverá ter início no dia 1 de setembro de 2018 e terminará a 31 de agosto de 2019, conforme estipulado no Artigo 4.º Parte I – Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. Cumprimentos, Eurest Portugal, Lda. Odete Almeida